



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

PROCESSO Nº 93/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Proponente,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 46/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

PROCESSO Nº 93/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação e Cultura, torna público o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na realização eventos públicos no Município de Parapuã-SP, com observância à Lei Federal 14.017/2020 e ao Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de espetáculo artístico e feira de artesanato no Município de Parapuã-SP.

II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá de **09/10/2020 a 28/10/2020 às 16:00 horas**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado no Museu e Biblioteca Municipal Drº Bruno Giovannetti, sito à Avenida Pernambuco, 831, Centro, Parapuã-SP.

2.2. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições estabelecidas também neste instrumento.

III – DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Parapuã-SP, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ-SP

A/C GRUPO DE TRABALHO – Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Fone: () _____ Fax: () _____ E-mail _____

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital.

4.2. Não poderão participar microempreendedores e ou pessoa física que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade oficial com fotografia (RG ou CNH);
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista e Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo I);
- g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovação de regularidade perante o INSS;
- c) Comprovação de regularidade perante o FGTS ou declaração nos moldes do Anexo VII;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto ao Município em que reside;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- f) Número de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo I).

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

VI – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, o Grupo de Seleção, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação o Grupo de Seleção, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo o Grupo de Seleção pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementar a



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, o Grupo de Seleção analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. O Grupo de Seleção também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento, a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do Termo de Fomento.

VII – DO VALOR

7.1. Será disponibilizado o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) em parcela única, uma única vez.

7.2. Caso não haja selecionados, os recursos serão revertidos à conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

10.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

VIII – DA RESPONSABILIDADE

8.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços o fornecimento de infraestrutura técnica e tecnológica para realização do espetáculo artístico e feira de artesanato.

8.1.1. A infraestrutura mínima deverá compreender:

- a) Sistema de som completo, compatível para grande evento;
- b) Iluminação (palco) compatível para grande evento;
- c) Tendões suficientes para abrigar 30 artesãos com 60 mesas e 60 cadeiras para exposição;
- d) Segurança;
- e) 30 (trinta) conjuntos de mesas e cadeiras;
- f) Apresentador;
- g) Iluminação nas tendões;
- h) Mão de obra para montagem e desmontagem do palco, do som e das tendões;
- i) Hospedagem e alimentação por conta do prestador de serviços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

IX – DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

9.1. Quaisquer dúvidas ou orientações necessárias deverão ser dirigidas ao Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP através do telefone (18) 3582-1470.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP para proceder a assinatura do Termo de Fomento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

XI – CRONOGRAMA

Inscrições	09/10/2020 a 28/10/2020
Seleção	29/10/2020
Divulgação do selecionado	30/10/2020
Eventos	Data a ser definida

Parapuã, 08 de outubro de 2020

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ N° _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e Cpf n° _____, DECLARA,
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste
edital.

Parapuã,.....de.....2020

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020**, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Parapuã,.....de.....2020

.....
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo III - Ficha de Inscrição

- () Edital 01/2020 -Oficina de Capacitação para Artesãos
- () Edital 02/2020 -Oficina de Capacitação para Artistas
- () Edital 03/2020 - Premiação a fotografias históricas e artísticas
- () Edital 04/2020 - Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro
- () Edital 05/2020 — Seleção de até 3 iniciativas artísticas musicais
- () Edital 06/2020 - Seleção de Facilitador Cultural
- () Edital 07/2020 — Credenciamento de infraestrutura para eventos públicos

Razão Social: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____. Conta Corrente _____

Justificativa para participação (Editais 01 e 02)

Cidade e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº __/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida, na _____ nº _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu (sua) sócio(a), _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 93/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de espetáculo artístico e feira de artesanato no Município de Parapuã-SP.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à concedente:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao **PROPONENTE**:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado em parcela única, conforme edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2020.

Concedente: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) _____

Nome:

RG:

Ciente: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de espetáculo artístico e feira de artesanato no Município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos